



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Praca Cândido de Assis Queiroga, 30, Centro, Cep. 58860-000 CNPJ nº 08.945.727/0001-53

Lei nº 265/2007.

“Concede aumento de salário aos Servidores Públicos Municipais do Município de Paulista, Estado da Paraíba e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o aumento aos Servidores Públicos Municipais dos seguintes cargos e funções que especifica:

I – 12% (Doze por cento) aos Professores;


II – 9,1% (nove vírgula um por cento) aos Motoristas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ficam por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2007.


SABINIANO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal